



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" PROJETO DE LEI N° 017/92 "

Data: 28 de abril de 1992.

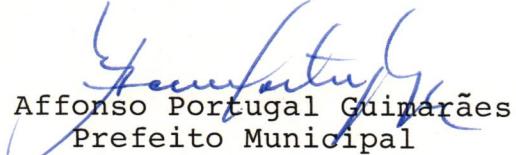
SÚMULA: Dá denominação à Capela Mortuária do Distrito de Ferraria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 80, XXIX, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, a denominar a Capela Mortuária do Distrito de Ferraria de " CAPELA PE. OTAVIANO MARCHI ".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de abril de 1992.


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

APROVADO

Sala das Sessões 04/ 05 / 192

Paulo T. de Souza
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 05/ 05 / 192

Paulo T. de Souza
Presidente